



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 02 DE JUNHO DE 2023. "ALTERA AS DATAS DAS FEIRAS LIVRES NO PERÍODO DE FESTAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 09, DE 2 DE MAIO DE 2023. ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

PORTARIAS

- PORTARIA SAÚDE Nº 65, DE 02 DE JUNHO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"





**DECRETO MUNICIPAL Nº 39,
DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

“Altera as datas das feiras livres no período de festas juninas do município de Pindaí e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do dia 25 de junho de 2023 (domingo) do Distrito de Guirapá para o dia 24 de junho (sábado).

Art. 2º - Fica alterada a feira livre do dia 24 de junho de 2023 (sábado) da sede do Município de Pindaí para os dias 25 de junho de 2023 (domingo).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 1 / 3

Data de Emissão: 02/06/2023

DECRETO Nº 09, de 2 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PINDAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 525/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003.4.124.2.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 9.000,00

Total do Órgão

R\$ 9.000,00

04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.004.12.361.3.2098-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 15.000,00

04.004.13.392.8.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 100.000,00

Total do Órgão

R\$ 115.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 100.000,00

05.005.10.301.4.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção

R\$ 50.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 164.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 120.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 80.000,00

05.005.10.301.4.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 100.000,00

Total do Órgão

R\$ 614.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

1.700.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

R\$ 80.000,00

Total do Órgão

R\$ 80.000,00

09.000 - OBRAS E URBANISMO

09.010 - OBRAS E URBANISMO

09.010.15.451.6.2123-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 50.000,00

Total do Órgão

R\$ 50.000,00

Total dos Créditos

R\$ 868.000,00

Art. 2º - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
 C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
 Município: PINDAÍ

Página: 2 / 3

Data de Emissão: 02/06/2023

03.003.4.124.2.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 9.000,00
	Total do Órgão	R\$ 9.000,00
04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
04.004.12.361.3.2098-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 15.000,00
04.004.13.392.8.2117-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 115.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE		
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.005.10.301.4.2067-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.604.0000.00 - Transf do Governo FEDERAL p/ os agentes comunitários de		R\$ 120.000,00
05.005.10.301.4.2068-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção		R\$ 164.000,00
05.005.10.301.4.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
05.005.10.302.4.1072-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 80.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
05.005.10.302.4.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 100.000,00
	Total do Órgão	R\$ 614.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
08.008 - SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER		
08.008.27.812.8.1207-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 80.000,00
	Total do Órgão	R\$ 80.000,00
09.000 - OBRAS E URBANISMO		
09.010 - OBRAS E URBANISMO		
09.010.15.451.6.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 50.000,00
	Total do Órgão	R\$ 50.000,00
	Total da Anulação	R\$ 868.000,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL PINDAÍ
C.N.P.J.: 13.982.624/0001-01
Município: PINDAÍ

Página: 3 / 3

Data de Emissão: 02/06/2023

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Maio de 2023.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

343.309.765-87

Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.00	638.000,00	584.000,00
1.600.0000.00	150.000,00	164.000,00
1.604.0000.00	0,00	120.000,00
1.700.0000.00	80.000,00	0,00
Total Recurso	868.000,00	868.000,00





**PORTARIA SAÚDE Nº 65,
DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Sandra Neres Gomes Santos**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de Técnica de Enfermagem, atua na Unidade Administrativa – PSF- Sede, matrícula nº 5433, contratada, carga horária 40hrs, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Sandra Neres Gomes Santos**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias **23 de maio de 2023 à 18 de novembro de 2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 23 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ,
em 02 de junho 2023.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


EVERTON GOMES SILVA BUENO
Secretário Municipal de Saúde



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6299-6D0E-EEF5-54BF-70F7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6299-6D0E-EEF5-54BF-70F7



Hash do Documento

0c98080d0db25a4eecef1cc57e1f946a14a52e3993b1ed13c582235d18c08416

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2023 10:44 UTC-03:00